LEI Nº 555 DE 19 DE MAIO DE 2017

Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Imbaú, altera dispositivos da Lei Municipal nº 140/ 2 0 0 5 , 141/2005 e 310/2008 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação e o respectivo cargo de Secretário Municipal, os quais passam a integrar a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:

I - assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à comunicação, ao cerimonial, honrarias e eventos;

II - implantar os programas informativos;

III - coordenar e executar a publicidade da Administração sobre as ações administrativas;

IV - gerenciar processos de comunicação institucional;

V - planejar, executar e controlar as ações publicitárias da administração municipal;

VI - assessorar o Prefeito no relacionamento com a imprensa, visando a centralização e ordenamento de intercâmbio de informações entre o Município e a Sociedade;

VII - coordenar e controlar a divulgação das ações administrativas e políticas do Município através de campanhas publicitárias e orientar a programação financeira destas;

VIII - coordenar e controlar a divulgação das atividades do Município através da redação de notícias para utilização por jornais, rádios, televisões e de reportagens e documentários em texto e mídia digital;

IX - prestar à comunidade, as informações de que necessitar sobre as atividades do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 19 dias do mês de maio de 2017.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal